



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEFET-MG
CEFETMG – TIMÓTEO

O Presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DCCTIM-55/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO CEPE-21/09, de 09 de julho de 2009 e na resolução Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003, em conforme com o prazo previsto na Resolução CD030/2020, de 15 de outubro de 2020 a Comissão Eleitoral Provisória torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição Coordenadores dos cursos técnicos (Edificações e Desenvolvimento de Sistemas/Informática) e superior (Engenharia de Computação) do Departamento do Departamento de Computação e Construção Civil do CEFET-MG – Timóteo (DCCTIM).

O presente regulamento contém em suas páginas as normas e anexos relativos à escolha dos coordenadores do período de 2021-2023.

Capítulo I — DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O Coordenador de Curso de Graduação e seu respectivo Subcoordenador serão eleitos pelo Colégio Eleitoral constituído:

- I. pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- II. **para o caso do curso de Engenharia da Computação**, pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;
- III. pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º – O conjunto dos discentes referidos no caput deste artigo corresponderá 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º – A eleição para a Coordenação de Curso de Graduação ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a Coordenador de Curso de Graduação e seu respectivo Subcoordenador.

§ 3º – A votação para eleição da Coordenação de Curso de Graduação será secreta e em uma única chapa.

§ 4º – A listagem definitiva contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral Local Provisória segundo o cronograma definido no Capítulo IV do presente edital, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 5º – O presidente da Comissão Local Provisória que deverá divulgar no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br> a lista dos candidatos inscritos, na data definida no cronograma definido no Capítulo IV do presente edital.

Art. 2º – O Coordenador de Curso e respectivo Subcoordenador terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

Art. 3º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador de Curso de Graduação e respectivo

Subcoordenador os docentes que:

- I. Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II. Estiverem lotados no Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- III. Possuírem, no mínimo, a titulação de mestre;
- IV. Estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 4º – Ocorrendo a vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Subcoordenador de Curso assumirá suas funções, até a realização de novas eleições.

Capítulo II — DA INSCRIÇÃO

Art. 11º – As inscrições serão feitas por chapa, em fichas de inscrições próprias fornecidas pela Comissão Eleitoral Local Provisória, com a indicação dos candidatos Titulares ao cargo com seus respectivos Suplentes.

§ 1º – As inscrições serão realizadas através da ficha preenchida (ANEXO I) e devidamente assinada eletronicamente pelos candidatos via SIPAC, que deverá ser enviada para endereço eletrônico lucspa@cefetmg.br, definido pela Comissão Eleitoral Provisória.

§ 2º – O presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória deverá conferir o documento e enviar um email de resposta validando a inscrição dos candidatos (ANEXO II), constando data e horário do email enviado por cada candidato.

§ 3º – Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de apresentação dos nomes na cédula e número da chapa será por ordem de inscrição.

§ 4º – A Comissão Eleitoral Local Provisória deverá divulgar a lista preliminar de candidatos inscritos segundo o cronograma definido no Capítulo IV do presente edital, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 5º – O presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória deverá enviar o formulários de cadastro da eleição das Coordenações de Curso à Comissão Eleitoral Central e divulgar a lista definitiva dos candidatos inscritos segundo o cronograma definido no Capítulo IV do presente edital, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 6º – A Comissão Eleitoral Local deverá estabelecer a comunicação entre seus membros por e-mail Institucional, email particular, WhatsApp e ou Microsoft Teams

Capítulo III — DA VOTAÇÃO

Art. 12º – A Comissão Eleitoral Provisória fará registro da abertura da votação para eleições departamentais por meio de ata de abertura e registrará as ocorrências em formulário próprio. A votação será realizada conforme segue:

- I. No dia definido segundo o cronograma definido no Capítulo IV do presente edital, pelo SIG Eleições. As orientações deverão ser publicadas pela Comissão Eleitoral Local Provisória

com 01 (um) dia de antecedência da data de início da votação, no sítio eletrônico do DCCTIM.

II. Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Capítulo IV — DA APURAÇÃO

Art. 13º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Provisória lavrará ata de encerramento e iniciará imediatamente as apurações dos votos.

Art. 14º – Os resultados preliminares serão publicados no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da votação, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 1º – Serão consideradas eleitas as chapas que receberem maiores números de votos válidos.

§ 2º – Havendo empate, serão consideradas eleitas as chapas cujos candidatos tenham maior tempo de efetivo no CEFET-MG.

Capítulo V — DOS RECURSOS

Art. 15º – Caberá a interposição de recurso contra os candidatos inscritos e contra os resultados das apurações.

§ 1º – Os recursos interpostos deverão ser dirigidos às Comissões Eleitorais Provisórias, por escrito via E-mail, no prazo de um dia útil, a contar de zero hora do dia seguinte às datas de publicações dos candidatos inscritos e dos resultados das apurações. Através do email lucasp@cefetmg.br, que deverá enviar um email confirmando o recebimento, constando data e horário do email recebido.

§ 2º – Os recursos não serão reconhecidos quando interpostos:

- I. Fora do prazo;
- II. Perante órgãos incompetentes;
- III. Por quem não sejam legitimados;
- IV. Sem a clara identificação dos impetrantes;
- V. Sem que sejam enviados ao email institucional do presidente da Comissão Eleitoral Local Específica.

Art. 16º – Os recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

Art. 17º – A Comissão Eleitoral Provisória deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o Art. 15º deste regulamento.

§ 1º – Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Provisória.

§ 2º – Compete à Comissão Eleitoral Provisória publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

Art. 18º – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados dos recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Provisória fará a publicação dos resultado oficial das eleições segundo o cronograma definido no Capítulo IV do presente edital, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

Capítulo VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, segundo o cronograma definido no Capítulo IV do presente edital, ao presidente da Comissão Eleitoral Provisória, por meio de e-mail institucional do departamento lucaspa@cefetmg.br, com justificativas e devidamente assinado. Ao receber o email o presidente deve enviar um email de resposta confirmando o recebimento com a data e horário do email recebido.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral Provisória.

Capítulo VII — DO CRONOGRAMA

Art. 21º – As eleições de que trata o presente Regulamento serão realizadas de acordo com o cronograma descrito no quadro de atividades a seguir:

Atividades	Responsável	Data limite proposta	Horário
Publicação do Regulamento	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	07/01/2021	Até 20h00min
Impugnação do Regulamento		08/01/2021	Até 12h00min
Publicação do Regulamento definitivo	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	08/01/2021	Até 23h59min
Publicação da lista preliminar de eleitores	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	08/01/2021	Até 23h59min
Inscrição dos candidatos	Presidente da comissão eleitoral	08/01/2021	Até 23h59min
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	09/01/2021	Até 18h00min
Divulgação da lista definitiva de eleitores	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	10/01/2021	Até 18h00min
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos		10/01/2021	Até 18h00min
Envio da lista definitiva de eleitores à Comissão Eleitoral Central (CEC)	Presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	10/01/2021	Até 18h00min
Publicação da lista definitiva dos candidatos	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	10/01/2021	Até 23h59min
Cadastro das eleições no SIG Eleições	Comissão Eleitoral Central (CEC)	12/01/2021	
Votação	SIGEleições	13/01/2021	Até 21h00min
Publicação do resultado preliminar	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	13/01/2021	Até 23h59min
Entrada de recursos ao resultado preliminar		14/01/2021	Até 18h00min
Homologação da eleição	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	14/01/2021	Até 23h59min

Timóteo, 07 de dezembro de 2021.

Lucas Pantuza Amorim Presidente da Comissão Local Provisória do DCCTIM	Bruno Rodrigues Silva Membro	Luciano Nascimento Moreira Membro

ANEXO I: Ficha de inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEFET-MG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Timóteo, ____ de janeiro de 2021.

À Comissão Eleitoral Provisória para coordenadores de curso do DCCTIM – Campus Timóteo

Eleição dos coordenadores de curso do Departamento de Computação e Construção Civil – Campus Timóteo (período 2021-2023)

Os abaixo assinados, _____ e _____, servidores lotados e em efetivo exercício no Departamento de Computação e Construção Civil do CEFET-MG neste Campus Timóteo, vêm requerer a inscrição de sua chapa para concorrer à eleição aos cargos de coordenador e subcoordenador do curso _____, respectivamente, do Departamento de Computação e Construção Civil - Timóteo.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato ao cargo de
Coordenador

Assinatura do candidato ao cargo de
Subcoordenador

--- ✍ ---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O comprovante de inscrição deverá ser enviado via e-mail contendo o texto abaixo:

Os docentes abaixo indicados estão inscritos e concorrem à eleição aos cargos de, respectivamente, coordenador e subcoordenador do curso _____ do Departamento de Computação e Construção Civil do CEFET-MG Campus Timóteo.

Candidato ao cargo de coordenador: _____

Candidato ao cargo de subcoordenador: _____

Data: ____/____/2021 Horário: ____:____

Inscrição recebida por: _____



Emitido em 08/01/2021

EDITAL Nº 11/2021 - DCCTM (11.63.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/01/2021 16:28)

BRUNO RODRIGUES SILVA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCCTM (11.63.05)

Matrícula: 1675935

(Assinado digitalmente em 08/01/2021 15:48)

LUCAS PANTUZA AMORIM

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCCTM (11.63.05)

Matrícula: 2897411

(Assinado digitalmente em 08/01/2021 16:23)

LUCIANO NASCIMENTO MOREIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCCTM (11.63.05)

Matrícula: 2561049

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
11, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/01/2021** e o código de verificação: **d9cc8df943**